

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017**

PROCESSO GERAL Nº 00232.2016.3.301.02

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria)

| | |
|--|---|
| Setor: | Comissão Permanente de Licitação |
| Tipo: | MENOR PREÇO POR ITEM. |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) Especializada para o Fornecimento de Equipamentos de Medição/Avaliação Ambiental, para atender os serviços de Higiene Ocupacional da área de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho do SESI de Rondônia, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta e critérios definidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. |
| Nº das Requisições | RM-LIC201700014; RM-LIC201700015. |
| SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES | |
| Dia: | Consultar sítio www.licitacoes-e.com.br |
| Hora: | Consultar sítio www.licitacoes-e.com.br |
| Local: | www.licitacoes-e.com.br |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. | |
| Período: | 09/08//2017 às 08h00 até 18/08/2017 às 009h30min. |
| Disputa | 18/08/2017 às 15h30min. |
| Local: | www.licitacoes-e.com.br |
| Nº da Licitação | 682900 |

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas:** 09/08/2017 às 08h00.
- **Limite do Acolhimento das propostas:** 18/08/2017 às 09h30min.
- **Abertura das Propostas:** 18/08/2017 às 09h30min.
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:** 18/08/2017 às 15h30min.

• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3481/ 3216-3477

E-mail: cpl@fiero.org.br

1. Objeto da Licitação

1.1. REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) Especializada para o Fornecimento de Equipamentos de Medição/Avaliação Ambiental, para atender os serviços de Higiene Ocupacional da área de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho do SESI de Rondônia, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta e critérios definidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

2. Condições para Participação

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitacoes-e, junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o www.licitacoes-e.com.br

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SESI**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SESI**.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico www.licitações-e.com.br

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site www.licitações-e.com.br

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. **Marca/modelo/referência** e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se o produtos já se encontra nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. Prazo de entrega: **No máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo SESI;**

4.3.2. Prazo de validade da proposta: **Mínimo de 90 (noventa) dias.**

4.3.3. Local de entrega: **Conforme item 8 do Termo de Referência;**

4.3.5. Prazo de garantia: **01 (um) ano contra defeitos de fabricação e assistência técnica permanente no Brasil.**

4.3.6. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR COM A PROPOSTA, A AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO DA MARCA E O TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE, QUE VENHA PERMITIR A GARANTIA TÉCNICA DO MATERIAL OBJETO DA LICITAÇÃO, NO BRASIL.

4.3.7. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR COM A PROPOSTA, LITERATURA OU CATÁLOGO TÉCNICO DO MATERIAL OFERTADO, QUE COMPROVE QUE O MESMO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL.

4.3.8. O PROPONENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS OPCIONAIS E ACESSÓRIOS DE LINHA, QUE PERMITAM A PERFEITA OPERAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES SOLICITADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

4.3.9. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.

4.3.10. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

4.3.10.1. Caso a Licitante não possua conta corrente, deverá declarar em sua proposta, para que o pagamento seja feito através de cheque nominal, não havendo em nenhuma hipótese, pagamento em nome de terceiros.

4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SESI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) Não atendam às exigências deste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrecorríveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

4

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5

7. Julgamento das Propostas

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13 A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SESI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

7.14. O(s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

7.15. O fornecedor deverá APRESENTAR AMOSTRA DO MATERIAL SOLICITADO pelo SESI/DR/RO em até 10 dias após a declaração da Comissão de Licitação para que seja realizada a análise técnica do material a qual será feita pela colaboradora do SESI/DR/RO – Flávia Almeida, ou outro especialmente designado.

8. Habilitação dos Licitantes

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.2. A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

8.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA) ou municipal (ALVARA), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- c) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(o) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(o) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2. Registro ou Inscrição no INMETRO.

8.4.3. Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, a fim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.6. Declarações:

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (ANEXO IV);

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

a) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESI/SESI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 7 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.

d) É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SESI.

i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

j) “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

10.1. O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital e com a proposta.

10.1.2. Definitivamente, após 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório.

10.2. Após o recebimento provisório, o solicitante avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

11. Condições de Pagamento

11.1. Os pagamentos serão feitos após a execução dos serviços, e emissão da Nota Fiscal em até **18 (Dezoito)** dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável;

11.2. Os pagamentos serão realizados preferencialmente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

11.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, remetidas ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, de acordo com a Unidade Solicitante, conforme os dados mencionados no Item 6.1 deste Termo de referência, O mesmo deverá ser assinado por funcionários responsável e autorizado pela CONTRATANTE.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5. Não haverá pagamento se não houver comprovação dos serviços.

11.6. A nota fiscal que apresentar desacordos ou irregularidades será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem quaisquer ônus por parte da CONTRATADA;

11.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Entregar as aquisições nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.

12.3. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pela Fiscalização; sem gerar ônus algum para a contratante.

12.4. Cumprir o prazo não superior ao máximo estipulado no **item 5.3 do Termo de Referência**. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no regulamento interno de licitações e contratações SESI.

12.5. O fornecedor será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

12.6. O fornecedor deverá entregar os objetos deste termo, dentro da melhor qualidade, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do SESI aprovar ou rejeitar os equipamentos mediante a fiscalização técnica.

12.7. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

13. Obrigações do SESI

13.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento da aquisição.

13.5. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificar a Contratada por escrito.

13.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir as entregas das aquisições.

14. Sanções para o Caso de Inadimplemento

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SESI**, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SESI**;

14.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

14.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no subitem 14.1.3 desse edital, como também a inexecução total do contrato.

14.3. A não substituição da nota fiscal, no prazo de 1 a 3 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

14.3.1. Ocorrendo à supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral do Pedido de Compra.

14.4. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do pedido de compra e no impedimento para contratar com o **SESI** por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração do **SESI**.

14.5. As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

14.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- I) Perda do direito a contratação;
- II) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
- III) Suspensão do direito de licitar com o **SESI** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESI** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.8. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do **SESI**, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.8.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14.10 Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do **SESI**.

15. Do contrato

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.2. Assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação.

15.2.1. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

subcontratação, salvo nos casos em que exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação da Contratante;

15.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

15.2.4. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização; sem gerar ônus algum para a contratante.

15.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

15.4. O gerenciamento do contrato ficará a cargo da **Gerência de Qualidade de Vida**, juntamente com a **Coordenação de Saúde do SESI**, contacto via telefone (69) 3216-3487.

15.5. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ou entrega dos produtos/equipamentos será realizado através da **Gerência de Qualidade de Vida** em conjunto com a **Coordenação de Saúde do SESI**, que terá as seguintes atribuições:

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

15.6. A Fornecedora deverá fornecer os produtos/equipamentos descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

15.7. No caso de descumprimento de qualquer disposto contratual a Contratada será inicialmente advertida sobre quaisquer irregularidades relatadas pela Contratante e terá prazo 02 (dois) dias úteis para justificar o descumprimento, e prazo de 05 (cinco) dias corridos para a solução do problema relatado;

15.8. O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

16. Do Registro de Preço

16.1. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do SESI.

16.2. O SESI não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

16.3. A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se

mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

16.3.1. Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

16.4. Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

16.5. Poderão ser registrados no Termo de Compromisso ao Registro de Preço os fornecedores que apresentarem as 03 (três) melhores ofertas. Caso o licitante detentor do menor preço não tenha possibilidade de cumprir com as obrigações contratuais, os demais serão convocados, pela ordem de classificação, sendo estes convocados a contratar com o SESI, desde que sujeitem-se à proposta mais vantajosa, reduzindo seus preços ao valor arrematado pelo primeiro colocado;

16.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI.

16.7. Da Adesão ao Registro de Preços

16.7.1. O registro de preços realizado por Departamento do SESI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, **conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador – Serviço Social da Indústria/Departamento Nacional ou Regional do SESI**, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo**, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

16.7.2. O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

16.7.3. As aquisições por Aderente não poderá ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

16.7.4. A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

16.7.5. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.7.6. Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

17. Generalidades

17.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, desde que devidamente justificada.

17.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI**.

17.3. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI**.

17.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

17.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fierorg.org.br.

17.6. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio www.licitacoes-e.com.br, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

18. Dotação Orçamentária

18.1. A despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Pregão Eletrônico, mediante a emissão do Pedido de Compras está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

| U.A. | C.R. | C.C. |
|----------|------------------|-------|
| 24.01.09 | 3.04.05.01.01.01 | 01192 |

19. Da vigência e rescisão do contrato

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

19.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe o Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

20. Anexos

20.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

- ANEXO I – Modelo de Proposta;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI – Modelo de Termo de Compromisso ao Registro de Preço;

21. Do Foro

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer duvida referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 12 de julho de 2017.

Raissa Suelen Rodrigues dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL - SESI/DR-RO



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017 – SESI /DR-RO

17

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SESI/DR-RO – SERVIÇO SOCIAL INDÚSTRIA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017/SESI/DR-RO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____ RG Nº: _____

Prezados Senhores:

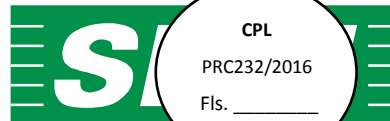
Após cuidadoso exame e estudo do Edital Pregão Eletrônico em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA/MOD/ REF. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|--|--------------------|-------------------|-------------|
| 1 | 7 | UNIDADE | Bomba de Amostragem de Poeira e Gases Faixa de vazão: - Total: 1~5000 cc/min - Alta vazão: 850~5000 cc/min - Alta vazão constante: 5~500 cc/min - Pressão constante: 1-750 cc/min Compensação de fluxo: - 5000cc até 8" contra-pressão H2O - 4000cc até 18" contra-pressão H2O - 3000cc até 23" contra-pressão H2O | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---------|---|--|--|--|
| | | | <p>- 850cc até 29" contra-pressão H2O Tempo de execução: 8 horas (mínimo) Temperatura e umidade de operação: 0 a 40°C / 0-85% UR Tensão: 127V, bateria recarregável de NiCd 6V Display de cristal líquido de 4 dígitos e indicadores Fornecido com carregador de bateria, kit de ferramenta, mangueira de 36", clipe jacaré e manual de instruções; Peso liq: 638g Dimensões: 100 x 90 x 51mm (AxLxP). Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | | | |
| 2 | 1 | UNIDADE | <p>Calibrador Digital para Ruídos - Fabricado conforme IEC 942 classe 2; Nível de pressão de som: 94 dB e 114 Db; Precisão: ± 0,5 dB (20°C, 760mm Hg); Frequência: 1000 2,4 Hz; Aplicado em ponderação A, B, C ou D e sistema linear; Baixa influência de pressão estática; Calibração de microfones de 1 e ½; Coeficiente de temperatura: 0 a 0,01 dB / °C; Efeitos de altitude: Redução de aproximadamente 0,1 dB a cada 600m de altitude a partir do nível do mar até aproximadamente 3650m ou mudança comparável na pressão atmosférica (a cada redução de aproximadamente 50mm de Hg); Temperatura de operação: -10 a 50°C; Temperatura de armazenagem: -40 a 65°C (sem bateria); Alimentação: Duas baterias de 9V; Duração da bateria: Aproximadamente 100 horas. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | | | |
| 3 | 4 | UNIDADE | <p>Ciclones Nylon separador de partículas.Ciclone nylon separador de partículas utilizado em medições de poeira respirável, em Alumínio, 37mm de diâmetro para amostragem de poeiras respiráveis. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | | | |
| 4 | 1 | UNIDADE | <p>Clip para transporte de cassetes IOM</p> | | | |
| 5 | 7 | UNIDADE | <p>Termômetro de globo digital - Com Globo de 6" Atende NHO-06 e NR 15 IBUTG interno e externo Comunicação com Software, tripé e suportes para fixação do equipamento. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | | | |
| 6 | 7 | UNIDADE | <p>Luxímetro Portátil - Análogo, fotocélula de selênio, escalas 0 a</p> | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---------|--|----|--|--|
| | | | <p>300-0 a 1000-0 a 3000 lux; precisão +/- 5% no valor da escala, operação em condição ambiente de 0 a 40 gr. C e 45 a 85% UR, fotocélula com correção (côncavo); com estojo para transporte com alça para medição. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | | | |
| 7 | 1 | UNIDADE | <p>Calibrador para Bomba de Amostragem - Display de Cristal líquido (LCD) Escalas de fluxo: Média (M): 300 a 30000 cc/min. Precisão volumétrica: 1% Precisão da Estandarização: 1,2% Unidades de medição: Fluxo volumétrico: mL/min. L/min. cc/min. cf/min Estandarização: mL/min. L/min. cc/min. cf/min Pressão: mmHg, PSI, kPa Temperatura: °C, °F Sensor de Temperatura e pressão Precisão do Sensor de temperatura: Típica:0.8°C Máxima: 1.3°C Precisão do sensor de pressão: Típica: 3.5 mmHg Máxima:7.0 mmHg Tempo aproximado de leitura: 1 ~15 segundos Modos de leitura: Única(Single), Contínua(Continuous) e Sequência (Burst) Gases compatíveis: Gases não corrosivos e não condensáveis Modos de fluxo: Pressão ou Sucção Célula de medição: Integrada Adaptador de energia: 12VDC, >250mS, 2,5mm Tempo de duração da bateria: 3 horas com a luz de fundo acesa 8 horas com a luz de fundo apagada Temperatura de operação: 0°C ~70°C Umidade de operação: 0 ~ 70 U.R Pressão absoluta de operação: 15 PSI Comunicação com o PC via RS-232 Dimensões: 140 x 150 x 75mm Peso: 820g Acessórios fornecidos c/ Calibrador para Bombas de Amostragem também conhecido como, Calibrador de fluxo, medidor de fluxo primário, calibrador de fluxo de ar, calibrador de vazão, calibrador</p> | 19 | | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|--|--|--|--|
| | | | de bomba, calibrador de alta vazão, calibrador de média vazão, calibrador de baixa vazão de amostragem de gases e poeira: Carregador de bateria, cabo de dados. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO. | | | |
| 8 | 4 | UNIDADE | Modulo de Baixo Fluxo para Bomba Digital - Módulo redutor para baixa vazão Fluxo Constante, cor azul para bombas Gilair – 5/3. | | | |
| 9 | 1 | UNIDADE | Amostrado IOM, em plástico antiestático, reutilizável | | | |
| 10 | 1 | UNIDADE | Ciclone de alumínio, 25mm, para coleta de partículas respiráveis | | | |
| 11 | 1 | UNIDADE | Ciclone de alumínio, 37mm, para coleta de partículas respiráveis | | | |
| 12 | 1 | UNIDADE | Suporte para cassetes, com garra de fixação e mangueira | | | |
| 13 | 1 | UNIDADE | Suporte para impingers de vidro em aço inox, para um impinger | | | |
| 14 | 1 | UNIDADE | Cassete plástico para IOM, reutilizável, com tampa e clipe para transporte | | | |
| 15 | 4 | UNIDADE | Impinger de PFA com 1 conexão vertical e 1 horizontal, 60 ml | | | |
| 16 | 1 | UNIDADE | Câmara de calibração, tipo jarra grande | | | |
| 17 | 2 | UNIDADE | Cilindro 4 gases para calibração - Cilindro com mistura de gases padrões contendo concentração de 25 ppm de H ₂ S (Gás Sulfídrico), 100 ppm de CO (Monóxido de carbono), 2,5% vol. de CH ₄ (Metano) que corresponde aos gases combustíveis e 18% de O ₂ . Toda essa mistura balanceada com Nitrogênio. | | | |
| 18 | 4 | UNIDADE | BOMBA DE AMOSTRAGEM DE AR DE BAIXA VAZÃO CARACTERÍSTICAS: Dois modos de operação: Fluxo Constante de 1 a 200 cc/min e Pressão Constante 1 a 350 cc/min (Fluxos Múltiplos) - Indicador de falha de fluxo e de bateria - Modelos: com timer ou sem timer (contador de tempo) - LED de verificação de Bateria - Bateria recarregável de Níquel Cádmio - Sistema duplo de filtração - Quebrador da extremidade do tubo sorbente - Clipe de cinto. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Escala de Fluxo 1 - 350 cc/min Escala de Baixo Fluxo Fluxo Constante:1 - 200 cc/min; Pressão Constante (Fluxos Múltiplos) 1 - 350 cc/min Controle de Fluxo Constante Melhor que +/- 5% do | | | |



CPL
PRC232/2016
Fls. _____

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | fluxo ajustado (após calibração) Tempo de Funcionamento Mínimo de 8 horas Indicadores Falha de Fluxo, Verificação de Bateria Dimensões e peso 6,3 cm larg x 11,78 cm alt x 3,51 cm prof - 340 g. | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____.

Prazo de entrega: _____.

Prazo de garantia: _____.

Local de entrega: _____.

Entrega técnica: conforme letra "h" do Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital.

Frete: CIF

21

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO: BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA
CORRENTE _____**

Nos valores apresentados estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra, materiais, ferramental e insumos para a perfeita execução do objeto, e quaisquer outros necessários para a completa execução dos serviços. Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus posterior para a CONTRATANTE, além do valor contratado.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO SESI RONDÔNIA

22

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão Proponente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA

Requisitante: Gerencia de Negócio Saúde – SESI/Rondônia

CNPJ: 03.783.989/0001-45

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 – Bairro: Arigolândia.

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.801-186

Telefone: (69) 3216-3411 ou 3216-3413

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa (as) Jurídica Especializada para o fornecimento de Equipamentos de Medição/ Avaliação Ambiental, para atender os serviços de Higiene Ocupacional da área de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho do SESI de Rondônia, conforme critérios definidos deste Termo de Referência.

2.2. O Sistema escolhido para esta aquisição será o de Licitação via registro de preços, que tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para o atendimento às necessidades e conveniências do SESI – RO e em suas Unidades.

2.3. O SESI/RO não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão sempre preferência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender a demanda de serviços da Área de Segurança e Saúde do Trabalho no que se refere aos serviços de Avaliação Ambiental: Ruído, Calor, Frio, Umidade, Vibração e aumentar a capacidade de atendimento das unidades operacionais do SESI, pois com falta de equipamentos e com aumento de demanda de clientes industriários vem apresentando sinais de necessidades de investimentos. A última aquisição com este recurso foi realizada

em 2010 onde a área realizava atendimentos a 360 indústrias, atualmente esses atendimentos subiram para mais de 50%.

3.2. Os instrumentos solicitados nesse termo de referência contribuem para a elaboração de avaliações ambientais para desenvolvimento e implementação dos seguintes documentos: PPRA - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, Laudos de Insalubridade e Periculosidade e demais exigências das normas regulamentadoras do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, conforme estabelece a NR 9 publicada pela Portaria SST nº 25, de 29 de dezembro de 1994.

23

4. Valores Estimados:

4.1. De acordo com o orçamento no ano de 2013 segue quadro abaixo estimativa prevista para aquisição de equipamentos:

| Unidade | Serviços/Produtos | Estimativa |
|----------------------|--|------------------------|
| Coordenação de Saúde | <i>Aquisição Equipamentos de Avaliação SST</i> | R\$ 160.000,00 |
| Total: | | R\$: 160.000,00 |

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação serão exigido no ato da licitação:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos acima.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- a) Registro ou inscrição no INMETRO
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o cumprimento das especificações técnicas e de qualidade.

6.2. Esperam-se equipamentos de altíssima qualidade por parte da(s) futura contratada(s), conforme quantidades definida e demais especificações contidas no anexo I deste termo de referencia.

7. Das Especificações dos equipamentos:

7.1. Do tipo: Equipamentos de Medição/ Avaliação Ambiental.

| Item | Equipamentos | Descrição: | Quantidades/Local |
|------|------------------------|---|---|
| 1. | Bomba de Amostragem de | Faixa de vazão: - Total: 1~5000 cc/min - Alta vazão: 850~5000 cc/min - Alta vazão constante: 5~500 cc/min - Pressão constante: 1-750 cc/min Compensação de fluxo: - 5000cc até 8" contra-pressão H20 - 4000cc até 18" contra-pressão H20 | 01 Porto Velho 01 Ariquemes 01 Ji-Paraná 02 Cacoal |

| | | | |
|----|--|---|---|
| | Poeira e Gases | <p>- 3000cc até 23" contra-pressão H2O</p> <p>- 850cc até 29" contra-pressão H2O</p> <p>Tempo de execução: 8 horas (mínimo)</p> <p>Temperatura e umidade de operação: 0 a 40°C / 0-85% UR</p> <p>Tensão: 127V, bateria recarregável de NiCd 6V</p> <p>Display de cristal líquido de 4 dígitos e indicadores Fornecido com carregador de bateria, kit de ferramenta, mangueira de 36", clipe jacaré e manual de instruções;</p> <p>Peso liq: 638g Dimensões: 100 x 90 x 51mm (AxLxP). Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | <p>01 Pimenta Bueno</p> <p>01 Vilhena</p> |
| 2. | Calibrador Digital para Ruídos | <p>Fabricado conforme IEC 942 classe 2; Nível de pressão de som: 94 dB e 114 Db; Precisão: ± 0,5 dB (20°C, 760mm Hg); Frequência: 1000 2,4 Hz; Aplicado em ponderação A, B, C ou D e sistema linear; Baixa influência de pressão estática; Calibração de microfones de 1 e ½; Coeficiente de temperatura: 0 a 0,01 dB / °C; Efeitos de altitude: Redução de aproximadamente 0,1 dB a cada 600m de altitude a partir do nível do mar até aproximadamente 3650m ou mudança comparável na pressão atmosférica (a cada redução de aproximadamente 50mm de Hg); Temperatura de operação: -10 a 50°C; Temperatura de armazenagem: -40 a 65°C (sem bateria); Alimentação: Duas baterias de 9V; Duração da bateria: Aproximadamente 100 horas. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | <p>01 Porto Velho</p> |
| 3. | Ciclones Nylon separador de partículas. | <p>Ciclone nylon separador de partículas utilizado em medições de poeira respirável, em Alumínio, 37mm de diâmetro para amostragem de poeiras respiráveis. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | <p>04 Porto Velho</p> |

| | | | |
|-----------|--|--|---|
| <p>4.</p> | <p>Clip para transporte de cassetes IOM</p> | <p>Produzido de com material plástico condutor estático.</p> | <p>01 Porto Velho</p> |
| <p>5.</p> | <p>Termômetro de globo digital</p> | <p>Com Globo de 6" Atende NHO-06 e NR 15 IBUTG interno e externo Comunicação com Software, tripé e suportes para fixação do equipamento. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | <p>01- Porto Velho 01 - Ariquemes 01- Ji-Paraná 02 - Cacoal 01 - Pimenta Bueno 01- Vilhena</p> |
| <p>6.</p> | <p>Luxímetro Portátil</p> | <p>Análogo, fotocélula de selênio, escalas 0 a 300-0 a 1000-0 a 3000 lux; precisão +/- 5% no valor da escala, operação em condição ambiente de 0 a 40 gr. C e 45 a 85% UR, fotocélula com correção (côncavo); com estojo para transporte com alça para medição. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO.</p> | <p>01- Porto Velho 01- Ariquemes 01- Ji-Paraná 02 - Cacoal 01 - Pimenta Bueno 01 - Vilhena</p> |
| <p>7.</p> | <p>Calibrador para Bomba de Amostragem</p> | <p>Display de Cristal Líquido (LCD) Escalas de fluxo: Média (M): 300 a 30000 cc/min. Precisão volumétrica: 1% Precisão da Standardização: 1,2% Unidades de medição: Fluxo volumétrico: mL/min. L/min. cc/min. cf/min Standardização: mL/min. L/min. cc/min. cf/min Pressão: mmHg, PSI, kPa Temperatura: °C, °F Sensor de Temperatura e pressão Precisão do Sensor de temperatura: Típica:0.8°C Máxima: 1.3°C Precisão do sensor de pressão: Típica: 3.5 mmHg Máxima:7.0 mmHg Tempo aproximado de leitura: 1 ~15 segundos Modos de leitura: Única(Single), Contínua(Continuous) e Sequência (Burst) Gases compatíveis: Gases não corrosivos e não condensáveis</p> | <p>01 Porto Velho</p> |

| | | | |
|-----|---|---|--|
| | | <p> Modos de fluxo: Pressão ou Sucção Célula de medição: Integrada Adaptador de energia: 12VDC, >250mS, 2,5mm Tempo de duração da bateria: 3 horas com a luz de fundo acesa 8 horas com a luz de fundo apagada Temperatura de operação: 0°C ~70°C Umidade de operação: 0 ~ 70 U.R Pressão absoluta de operação: 15 PSI Comunicação com o PC via RS-232 Dimensões: 140 x 150 x 75mm Peso: 820g Acessórios fornecidos c/ Calibrador para Bombas de Amostragem também conhecido como, Calibrador de fluxo, medidor de fluxo primário, calibrador de fluxo de ar, calibrador de vazão, calibrador de bomba, calibrador de alta vazão, calibrador de média vazão, calibrador de baixa vazão de amostragem de gases e poeira: Carregador de bateria, cabo de dados. Garantia de 12 meses Assistência Técnica no Brasil, Manual de instruções em Português/Inglês e registro no INMETRO. </p> | <p style="text-align: right;">27</p> |
| 8. | Modulo de Baixo Fluxo para Bomba Digital | <p> Módulo redutor para baixa vazão Fluxo Constante, cor azul para bombas Gilair – 5/3. </p> | <p> 04 Porto Velho </p> |
| 9. | Amostrador IOM | <p>Amostrado IOM, em plástico antiestático, reutilizável</p> | <p> 01 Porto Velho </p> |
| 10. | Ciclone de Alumínio 25 mm | <p>Ciclone de alumínio, 25mm, para coleta de partículas respiráveis.</p> | <p> 01 Porto Velho </p> |
| 11. | Ciclone de Alumínio 37 mm | <p>Ciclone de alumínio, 37 mm, para coleta de partículas respiráveis.</p> | <p> 01 Porto Velho </p> |
| 12. | Suporte para cassetes, com garra de fixação. | <p>Suporte para cassetes, com garra de fixação e mangueira.</p> | <p> 01 Porto Velho </p> |

| | | | |
|-----|---|--|--|
| 13. | Suporte para impingers de vidro inox | Suporte para impingers de vidro em aço inox, para um impinger. | 01 Porto Velho |
| 14. | Cassete plástico para IOM | Cassete plástico para IOM, reutilizável, com tampa e clipe para transporte. | 01 Porto Velho 28 |
| 15. | Impinger de PFA | <i>Impinger de PFA com 1 conexão vertical e 1 horizontal, 60 ml</i> | 04 Porto Velho |
| 16. | Câmara de calibração | Câmara de calibração, tipo jarra grande. | 01 Porto Velho |
| 17. | Cilindro 4 gases para calibração | Cilindro com mistura de gases padrões contendo concentração de 25 ppm de H ₂ S (Gás Sulfídrico), 100 ppm de CO (Monóxido de carbono), 2,5% vol. de CH ₄ (Metano) que corresponde aos gases combustíveis e 18% de O ₂ . Toda essa mistura balanceada com Nitrogênio. | 02 Porto Velho |
| 18. | Bomba de amostragem | <p>BOMBA DE AMOSTRAGEM DE AR DE BAIXA VAZÃO</p> <p>CARACTERISTICAS: Dois modos de operação: Fluxo Constante de 1 a 200 cc/min e Pressão Constante 1 a 350 cc/min (Fluxos Múltiplos) - Indicador de falha de fluxo e de bateria - Modelos: com timer ou sem timer (contador de tempo) - LED de verificação de Bateria - Bateria recarregável de Níquel Cádmio - Sistema duplo de filtração - Quebrador da extremidade do tubo sorbente - Clipe de cinto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Escala de Fluxo 1 - 350 cc/min Escala de Baixo Fluxo Fluxo Constante:1 - 200 cc/min; Pressão Constante (Fluxos Múltiplos) 1 - 350 cc/min Controle de Fluxo Constante Melhor que +/- 5% do fluxo ajustado (após calibração) Tempo de Funcionamento Mínimo de 8 horas Indicadores Falha de Fluxo, Verificação de Bateria Dimensões e peso 6,3 cm larg x 11,78 cm alt x 3,51 cm prof - 340 g. Alimentação Bateria lacrada recarregável de Níquel Cádmio Tempo de carga da Bateria 14 - 18 horas Aprovações e Segurança Intrínica Solicite folha de dados Temperatura e umidade -20 a + 45°C - 0-85% UR</p> <p>ACESSÓRIOS FORNECIDOS: Bateria Recarregável, Recarregador 110V, Mangueira, Suporte de Tubos com clipe para lapela, Manual em português, Chave para ajustes e Certificado de Calibração</p> | 04 Porto Velho |

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os objetos descritos neste termo, quando solicitados através de Pedido de Compra, deverão ser entregues em horário comercial (08h00 as 12h00 ou 14h00 as 18h00), de

segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme a unidade solicitante; sendo os respectivos responsáveis pelo recebimento:

| Regionais | Local da Entrega e Endereço | Responsável Recebimento |
|---------------|--|--|
| Porto Velho | SESI Saúde Porto Velho Av. Sete de setembro, 2263 – Nossa Senhora das Graças. CEP 76.804-141 Porto Velho – RO Fone: 069 3211 – 8700/069 9205-2701 | Sra. Fabiana Amaral e /ou Sr. Edson Mugrave |
| Ariquemes | SESI Vale do Jamari Av. JK, 3813 Bairro Setor Institucional. Ariquemes – RO – CEP 76.872-837 Fone: 069 3536 6906 | Sr. Jair Sampatti ou e/ou Sra. Elyane Duarte |
| Ji-Paraná | SESI Saúde Ji-paraná Av. Transcontinental, 969 – Centro Ji-Paraná – RO – CEP 76.900-091 Fone: 069 3421-3921 | Sr. Jair Sampatti e /ou Sra. Anne Caroline |
| Cacoal | SESI Saúde e Lazer Av. Sete de Setembro, 2674 – Bairro Centro. Cacoal – RO – CEP 76.964-094 Fone: 069 – 3443-2225 | Sra. Jocilene Ribeiro e/ou Sr. Alexei dos Santos |
| Pimenta Bueno | Centro Educacional Professor Paulo Freire Av. Turíbio Odilon Ribeiro, 781. Alvorada. Pimenta Bueno – RO – CEP: 76.970-000 Fone 069 3451.4466 | Sra. Jocile Ribeiro / Sra. Kaliny Bertoli |
| Vilhena | Centro Educacional Isolina Ruttman Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº. 1425 Bairro Nova Vilhena, Estrada do Aeroporto, Vilhena – RO - CEP 76.980-000 Fone: 069 3321.2894 | Sr. Almir e/ou Sra. Franciele Oliveira. |

8.2. Após o recebimento do Pedido de Compras o prazo para entrega dos equipamentos é de no máximo 30 dias.

8.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas custas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação imediata.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento da aquisição.

9.6 Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificar a Contratada por escrito.

9.7 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir as entregas das aquisições.

10. DA CONTRATADA:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 Entregar as aquisições nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.

10.4 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pela Fiscalização; sem gerar ônus algum para a contratante.

10.5 Cumprir o prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo, **item 5.3**. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no regulamento interno de licitações e contratações SESI.

10.6 O fornecedor será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

10.7 O fornecedor deverá entregar os objetos deste termo, dentro da melhor qualidade, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do SESI aprovar ou rejeitar os equipamentos mediante a fiscalização técnica.

10.8 O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos após a execução dos serviços, e emissão da Nota Fiscal em até **18 (Dezoito)** dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável;

11.2. Os pagamentos serão realizados preferencialmente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

11.3 As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, remetidas ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, de acordo com a Unidade Solicitante, conforme os dados mencionados no Item 6.1 deste Termo de referência, O mesmo deverá ser assinado por funcionários responsável e autorizado pela CONTRATANTE.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5 Não haverá pagamento se não houver comprovação dos serviços.

11.6 A nota fiscal que apresentar desacordos ou irregularidades será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem quaisquer ônus por parte da CONTRATADA;

11.7 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO E GESTÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA.

12.1 O gerenciamento, a análise dos pedidos e dos quantitativos, encaminhamento para providências de aquisição, ficará a cargo da Gerencia de qualidade de vida, juntamente com a COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO SESI.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a aquisição do objeto, mediante a emissão de Pedido de Compra, está a cargo dos Elementos Orçamentários:

| UNIDADES: | UA: | CR: | Conta Contábil |
|----------------------|----------|------------------|--|
| Coordenação de Saúde | 24.01.09 | 3.04.05.01.01.01 | 01192 – Máquinas e equipamentos em gerais. |

14. DAS SANÇÕES

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI;

14.2 O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

14.3 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no subitem 11.2, 11.3, 11.4.

14.4 do presente Termo, como também a inexecução total do contrato.

14.5. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

14.6. Ocorrendo à supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral do Pedido de Compra.

14.7. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do pedido de compra e no impedimento para contratar com o SESI por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração do SESI.

14.8. As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

14.9. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- I) Perda do direito a contratação;
- II) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
- III) Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.11. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.12. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14.14 Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do SESI.

15.1 DA VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

15.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

33

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, Janeiro de 2017.

Victor Hugo Ribeiro Morais
Gerente de Negócio Saúde
SESI DR/RO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) *O proponente deverá apresentar com a proposta, a Autorização do Fabricante para Comercialização da Marca e o Termo de Responsabilidade do Fabricante, que venha permitir a Garantia Técnica do material objeto da Licitação, no Brasil.*
- b) *O proponente deverá apresentar com a proposta, Literatura ou Catálogo Técnico do material ofertado, que comprove que o mesmo está em conformidade com as características técnicas exigidas no edital.*
- c) *O proponente deverá indicar na proposta o nome do fabricante, a marca, o modelo e a origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se o produto já se encontra nacionalizado.*
- d) **No caso de produto de fabricação estrangeira, a Declaração de Importação deverá ser apresentada quando da entrega do material, em qualquer hipótese, mesmo para os materiais adquiridos no mercado interno, a fim de comprovar a origem da fabricação e usufruir das Garantias Legais e Assistência Técnica, no Brasil.**
- e) *Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação e assistência técnica permanente no Brasil.*
- f) *O proponente deverá cotar todos os opcionais e acessórios de linha, que permitam a perfeita operação de todas as funções solicitadas nas especificações do Edital.*
- g) **Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de Certificado de Calibração.**
- h) *Entrega Técnica e operacional, com técnicas de amostragem de no mínimo 08 horas para equipes a serem definidas pelo SESI, por profissional autorizado do fabricante, correndo as despesas com transporte, alimentação e estadia deste profissional, por conta da empresa vencedora do certam.*

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Antigamente os dados técnicos dos catálogos de muitos fabricantes só informavam a classe dos seus equipamentos, por exemplo, Tipo 2, ou seja, quando esse instrumento for enviado para emissão de Certificado de Calibração, com reconhecimento do INMETRO, os valores dos desvios, encontrados nas faixas de frequência que determinava a norma 651, deveriam estar dentro da faixa de tolerância por ela estabelecida ($\pm 1,5$ dB)
- ⇒ A norma 61672 que passou a vigorar em 2004 estabelece uma redução de 30% nas tolerâncias da norma 651, ou seja, um equipamento Tipo 2 que atendia a norma 651, pode não atender a nova legislação, somente comprovado após a emissão de Certificado de Calibração em que os valores dos desvios, encontrados nas faixas de frequência que determina a norma 61672, deverão estar dentro da nova faixa de tolerância por ela estabelecida ($\pm 1,0$ dB). Assim sendo, é uma incógnita afirmar que todo equipamento Tipo2 que atendia a norma 651 venha atender também a norma 61672.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

36

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

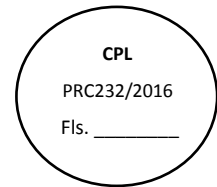
37

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar
microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2017

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RO, localizada na Av. xxxxxs, nº xxx, Bairro, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX Superintendente do SESI/DR/RO e pelo Superintendente de Diretor de Serviços Compartilhados do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL-RO Sr. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RO e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2017 SESI/RO, RESOLVE Registrar os Preços para Aquisição de, para atender a demanda do SESI/RO Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial em Rondônia, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta Anexo I do Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro, Cidade, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária do lote () da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a), residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SESI/RO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificada por autoridade competente, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI.

3.1.1 - Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução à contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 – O SESI/RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá o pedido de compra quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até XX dias úteis para retirada da autorização de fornecimento, contados da comunicação.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no ITEM XX do Edital de convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o(s) Fornecedor (es) registrado(s) para negociar o novo valor.

5.2 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

40

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | Valor Unitário | EMPRESA |
|------|-----------|-----|------|-------|----------------|---------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- quando justificativamente, não for mais do interesse do SESI.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESI/RO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Órgão Gerenciador/SESI/RO:

- Gerenciar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o SESI/RO, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

i) Efetuar o pagamento da empresa contratada até 18 (dezoito) dias corridos após a certificação da Nota Fiscal pelo setor responsável pela conferência do objeto recebido.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- a) Assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- b) Proceder à entrega dos itens em conformidade com o pedido de compra e especificações constantes na ARP;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;
- d) Substituir a mercadoria no prazo de 10 (dez) dias, após a notificação formal que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital
- f) Entregar as quantidades estipuladas na requisição "/AF/AS" no prazo de XXXXX dias úteis, no local designado no Edital.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI/RO ou de seus agentes ou prepostos;
- h) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto visivelmente e comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- j) Manter as condições de habilitação durante a vigência do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- k) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

10.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2 O pagamento referente ao fornecimento, conforme a demanda será efetuada em 18 (dezoito) dias uteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI;

11.2 - O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido de compras correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

11.3 - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea "c" do subitem 11.1 desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

11.4 - A não substituição da nota fiscal, no prazo de 1 a 3 dias, em caso de erro, implicará em multa de 10% sobre o valor total do pedido de compra.

11.5 - Ocorrendo à supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral do Pedido de Compra.

11.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

11.6.1 – perda do direito a contratação

11.6.2 – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

11.6.3 – suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.7 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo a SESI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.8 - Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo SESI/RO através de seus representantes indicados no **item 14** do instrumento convocatório.

12.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1–Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

FORNECEDOR